



# IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

Sexta-feira, 11 de abril de 2025

Nº 1875

ANO XX

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	4
Portarias .....	8
<b>SAEMBA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri</b> .....	10
<b>Licitações e Contratos</b> .....	10
Revogação / Anulação .....	10
Aviso de Licitação .....	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	10

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****= LEI Nº 5.358/2025 =**

de 11 de abril de 2025.

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.917.032,40 distribuídos as seguintes dotações:

**Anulação****Suplementação ( + ) 2.917.032,40**

02 06 01 FMS - Fundo Municipal de Saúde  
128 10.301.0007.1002.0000Infraestrutura de Saúde Pública 403.607,29

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 01 00  
01 TESOURO

301 000 ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos

**Excesso**

02 06 01 FMS - Fundo Municipal de Saúde  
659 10.301.0007.1002.0000Infraestrutura de Saúde Pública 2.012.825,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

301 045 Progr.NOVO PAC - CONSTR.UBS-PA 47253/24

02 07 06 Serviços Esportivos e de Lazer

661 27.031.0014.1006.0000Desenvolvimento e Fomento ao Esporte 440.600,11

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 02 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

100 350 CONSTRUÇÃO CICLO VIA - FID

**Anulação**

02 07 01 Adm. Serv. Educação e Cultura  
660 27.813.0021.1006.0000Valorização ao lazer 60.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

100 349 MELHORIAS EM PRÉDIOS CEDIDOS PELO MUNICI

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 2.453.425,11**

Fontes de Recurso

02 00 440.600,11

05 00 2.012.825,00

**Anulação:**

02 01 06 Conselho Tutelar

50 04.122.0002.2018.0000 Supervisão, Coordenação Superior e Comunicação Social -8.400,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 02 01 Serv. Administração Pública

58 04.122.0003.2008.0000 Infraestrutura Administrativa e Financeira -6.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

59 04.122.0003.2008.0000 Infraestrutura Administrativa e Financeira -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

60 04.122.0003.2008.0000Infraestrutura Administrativa e Financeira -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

63 04.122.0003.2008.0000Infraestrutura Administrativa e Financeira -6.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 03 01 Serv. Finanças

100 04.123.0003.2009.0000Infraestrutura Administrativa e Financeira -20.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

101 04.123.0003.2009.0000Infraestrutura Administrativa e Financeira -20.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 07 05 Serviços Culturais

02 07 05 Serviços Culturais

296 13.392.0010.2026.0000Valorização e Universalização da Cultura -100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 08 02 FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social 355 08.244.0004.2013.0801Gestão Social Geral -50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

402 08.244.0004.2165.0000Gestão Social Geral

-40.000,00

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

404 08.244.0004.2165.0000 Gestão Social Geral

-40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01  
00

01 TESOURO

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02 10 01 Infraestrutura Urbana

504 15.451.0011.1009.0000Infraestrutura de Serviços  
Urbana -40.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01  
00

01 TESOURO

110 000 GERAL

524 26.782.0012.2032.0000Infraestrutura de  
Transportes -50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01  
00

01 TESOURO

110 000 GERAL

525 26.782.0012.2032.0000Infraestrutura de  
Transportes -53.207,29

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

**-463.607,29**

**Art. 3º** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a  
atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes  
Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 4º** O presente crédito será aberto através de  
Decreto do Poder Executivo.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 11 de abril de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**

Prefeito Municipal

.....

## Decretos



**Prefeitura Municipal de Bariri**

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126

46.181.376/0001-40

Exercício: 2025

**DECRETO Nº 6216  
DE 11 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.5358**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

LUIS FERNANDO FOLONI, prefeito municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Organica Municipal.  
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.917.032,40 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				<b>2.917.032,40</b>
<b>Anulação</b>				
02	06	01	FMS - Fundo Municipal de Saúde	
	128	10.301.0007.1002.0000	Infraestrutura de Saúde Pública	403.607,29
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		301 000	ATENÇÃO BASICA-Conv./entidades/fundos	
02	07	01	Adm. Serv. Educação e Cultura	
	660	27.813.0021.1006.0000	Valorização ao lazer	60.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		100 349	MELHORIAS EM PREDIOS CEDIDOS PELO MUNICI	
<b>Excesso</b>				
02	06	01	FMS - Fundo Municipal de Saúde	
	659	10.301.0007.1002.0000	Infraestrutura de Saúde Pública	2.012.825,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		301 045	PROGR.NOVO PAC - CONSTR.UBS-PA 47253/24	
02	07	06	Serviços Esportivos e de Lazer	
	661	27.031.0014.1006.0000	Desenvolvimento e Fomento ao Esporte	440.600,11
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100 350	CONSTRUÇÃO CICLO VIA - FID	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: ..... **2.453.425,11** .....



**Prefeitura Municipal de Bariri**

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126

46.181.376/0001-40

Exercício: 2025

**DECRETO Nº 6216  
DE 11 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.5358**

Fontes de Recurso		
02	00	440.600,11
05	00	2.012.825,00

**Anulação:**

02	01	06	Conselho Tutelar		
	50		04.122.0002.2018.0000	Supervisão, Coordenação Superior e Comunicação Social	-8.400,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	02	01	Serv. Administração Pública		
	58		04.122.0003.2008.0000	Infraestrutura Administrativa e Financeira	-8.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
	59		04.122.0003.2008.0000	Infraestrutura Administrativa e Financeira	-10.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
	60		04.122.0003.2008.0000	Infraestrutura Administrativa e Financeira	-20.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
	63		04.122.0003.2008.0000	Infraestrutura Administrativa e Financeira	-6.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	03	01	Serv. Finanças		
	100		04.123.0003.2009.0000	Infraestrutura Administrativa e Financeira	-20.000,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
	101		04.123.0003.2009.0000	Infraestrutura Administrativa e Financeira	-20.000,00
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	



**Prefeitura Municipal de Bariri**

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126

46.181.376/0001-40

Exercício: 2025

**DECRETO Nº 6216  
DE 11 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.5358**

02	07	05	Serviços Culturais			
	296	13.392.0010.2026.0000	Valorização e Universalização da Cultura		-100.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	08	02	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social			
	355	08.244.0004.2013.0801	Gestão Social Geral		-50.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
	402	08.244.0004.2165.0000	Gestão Social Geral		-40.000,00	
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
	404	08.244.0004.2165.0000	Gestão Social Geral		-40.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		510 000	ASSISTENCIA SOCIAL-GERAL			
02	10	01	Infraestrutura Urbana			
	504	15.451.0011.1009.0000	Infraestrutura de Serviços Urbana		-40.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	524	26.782.0012.2032.0000	Infraestrutura de Transportes		-50.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	525	26.782.0012.2032.0000	Infraestrutura de Transportes		-53.207,29	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			

Anulação (-)

**-463.607,29**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

-----



Prefeitura Municipal de Bariri

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126

46.181.376/0001-40

Exercício: 2025

**DECRETO Nº 6216  
DE 11 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.5358**

Airton Luis Pegoraro  
Prefeito Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CARLOS CAVALLIERI (CPF \*\*\*259648\*\*) em 11/04/2025 às 16:50:04 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/90b1-fee8-5943-3563-cc>

## Portarias

**= PORTARIA Nº 11.386/2025 =**  
de 10 de abril de 2025.

*Instaura Procedimento de Sindicância, para apurar supostas infrações disciplinares praticadas por empregado público da Prefeitura Municipal de Bariri.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, art. 62, da Lei Orgânica Municipal de Bariri, bem como o art. 9º, da Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 5º, inciso LV, c.c. art.37, “caput” e parágrafo primeiro, inciso II, do artigo 41, todos da Constituição Federal, aos servidores públicos, ainda que celetistas, é garantido o direito de ampla defesa para apuração de falta grave e aplicação de demissão com justa causa, mediante processo administrativo disciplinar;

**CONSIDERANDO** o disciplinado na Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021, que “institui a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar na Administração Municipal e na Autarquia SAEMBA”;

**CONSIDERANDO** que o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Bariri é o Celetista, conforme Lei Complementar Municipal n. 1, de 24 de outubro de 1990;

**CONSIDERANDO** os fatos relatados no Procedimento Administrativo nº 66.331/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar a abertura de Procedimento de Sindicância, em face da servidora pública C. F. S., lotada no emprego público de Agente Administrativo regido pela CLT, para apuração de eventual falta grave praticada, nos termos da alínea “a” do art. 482, da CLT, à vista dos documentos apresentados no âmbito do Processo Administrativo n. 66.331/2024.

**Art. 2º** A apuração será realizada pela Comissão nomeada através da Portaria nº 11.352, de 20 de março de 2025.

**Paragrafo único.** As atribuições da comissão são aquelas previstas na Portaria de nomeação, bem como na Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 3º** O processo administrativo de sindicância correrá em **SEGREDO**, sendo vedada a sua publicação na imprensa oficial ou por fixação no átrio da Prefeitura Municipal, ficando ainda proibido o seu acesso ou franquia à pessoa não autorizada, com exceção àquela que seja parte no processo ou seu procurador regularmente constituído para tal fim.

**Art. 4º** Fica designada a servidora Ana Claudia Deriz Musegante, representante da Diretoria interessada, que acompanhará e participará das audiências quando necessário.

**Art. 5º** O prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância será de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.

**Art. 6º** Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
Bariri, 10 de abril de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**  
Prefeito de Bariri

**= PORTARIA Nº 11.387/2025 =**  
de 10 de abril de 2025.

*Instaura Procedimento de Sindicância, para apurar supostas infrações disciplinares praticadas por empregado público da Prefeitura Municipal de Bariri.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, art. 62, da Lei Orgânica Municipal de Bariri, bem como o art. 9º, da Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 5º, inciso LV, c.c. art.37, “caput” e parágrafo primeiro, inciso II, do artigo 41, todos da Constituição Federal, aos servidores públicos, ainda que celetistas, é garantido o direito de ampla defesa para apuração de falta grave e aplicação de demissão com justa causa, mediante processo administrativo disciplinar;

**CONSIDERANDO** o disciplinado na Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021, que “institui a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar na Administração Municipal e na Autarquia SAEMBA”;

**CONSIDERANDO** que o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Bariri é o Celetista, conforme Lei Complementar Municipal n. 1, de 24 de outubro de 1990;

**CONSIDERANDO** os fatos relatados no Procedimento Administrativo nº 415/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar a abertura de Procedimento de Sindicância, em face da servidora pública N. A., lotada no emprego público de Assistente Social, regida pela CLT, para apuração de eventual falta grave praticada, nos termos da alínea “j” do art. 482, da CLT, à vista dos documentos apresentados no âmbito do Processo Administrativo n. 415/2025.

**Art. 2º** A apuração será realizada pela Comissão nomeada através da Portaria nº 11.352, de 20 de março de 2025.

**Paragrafo único.** As atribuições da comissão são aquelas previstas na Portaria de nomeação, bem como na Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 3º** O processo administrativo de sindicância correrá em **SEGREDO**, sendo vedada a sua publicação na imprensa oficial ou por fixação no átrio da Prefeitura Municipal, ficando ainda proibido o seu acesso ou franquia à pessoa não autorizada, com exceção àquela que seja parte no processo ou seu procurador regularmente constituído para tal fim.

**Art. 4º** Fica designado o servidor Luis Antonio Soares de Camargo, representante da Diretoria interessada, que acompanhará e participará das audiências quando

necessário.

**Art. 5º** O prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância será de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.

**Art. 6º** Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
Bariri, 10 de abril de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**  
Prefeito de Bariri

.....  
**= PORTARIA Nº 11.388/2025 =**  
de 10 de abril de 2025.

*Instaura Procedimento de Sindicância, para apurar supostas infrações disciplinares praticadas por empregado público da Prefeitura Municipal de Bariri.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, art. 62, da Lei Orgânica Municipal de Bariri, bem como o art. 9º, da Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 5º, inciso LV, c.c. art.37, "caput" e parágrafo primeiro, inciso II, do artigo 41, todos da Constituição Federal, aos servidores públicos, ainda que celetistas, é garantido o direito de ampla defesa para apuração de falta grave e aplicação de demissão com justa causa, mediante processo administrativo disciplinar;

**CONSIDERANDO** o disciplinado na Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021, que "institui a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar na Administração Municipal e na Autarquia SAEMBA";

**CONSIDERANDO** que o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Bariri é o Celetista, conforme Lei Complementar Municipal n. 1, de 24 de outubro de 1990;

**CONSIDERANDO** a requisição do Ministério Público através do Ofício 2ª PJ n. 127.2025, Atendimento n. 0203.0000081/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar a abertura de Procedimento de Sindicância, em face da servidora pública V. F. J. N., lotada no emprego público de Motorista, regida pela CLT, para apuração de eventual falta grave praticada, nos termos da alínea "a" do art. 482, da CLT, à vista da requisição do Ministério Público através do Ofício 2ª PJ n. 127.2025, Atendimento n. 0203.0000081/2025.

**Art. 2º** A apuração será realizada pela Comissão nomeada através da Portaria nº 11.352, de 20 de março de 2025.

**Paragrafo único.** As atribuições da comissão são aquelas previstas na Portaria de nomeação, bem como na Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 3º** O processo administrativo de sindicância correrá em **SEGREDO**, sendo vedada a sua publicação na imprensa oficial ou por fixação no átrio da Prefeitura Municipal, ficando ainda proibido o seu acesso ou franquia

à pessoa não autorizada, com exceção àquela que seja parte no processo ou seu procurador regularmente constituído para tal fim.

**Art. 4º** Fica designado o servidor Luis Antonio Soares de Camargo, representante da Diretoria interessada, que acompanhará e participará das audiências quando necessário.

**Art. 5º** O prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância será de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.

**Art. 6º** Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
Bariri, 10 de abril de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**  
Prefeito de Bariri

.....  
**= PORTARIA Nº 11.389/2025 =**  
de 10 de abril de 2025.

*Instaura Sindicância de Natureza Investigativa, para apurar supostas irregularidades praticadas na Prefeitura Municipal de Bariri.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, art. 62, da Lei Orgânica Municipal de Bariri, bem como o art. 9º, da Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** que autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância, processo administrativo disciplinar ou processo administrativo especial;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar a Sindicância de Natureza Investigativa, para apurar possíveis irregularidades apresentados no âmbito do Processo Administrativo nº 170/2025.

**Art. 2º** A apuração será realizada pela Comissão nomeada através da Portaria nº 11.352, de 20 de março de 2025.

**Paragrafo único.** As atribuições da comissão são aquelas previstas na Portaria de nomeação, bem como na Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 3º** O processo administrativo de sindicância investigativa correrá em **SEGREDO**, sendo vedada a sua publicação na imprensa oficial ou por fixação no átrio da Prefeitura Municipal, ficando ainda proibido o seu acesso ou franquia à pessoa não autorizada, com exceção àquela que seja parte no processo ou seu procurador regularmente constituído para tal fim.

**Art. 4º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer

depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º** Fica designado o servidor Luis Antonio Soares de Camargo, representante da Diretoria interessada, que acompanhará e participará das audiências quando necessário.

**Art. 6º** O prazo para conclusão da sindicância será de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.

**Art. 7º** Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
Bariri, 10 de abril de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**  
Prefeito de Bariri

**= PORTARIA Nº 11.390/2025 =**  
de 11 de abril de 2025.

*Dispõe sobre exoneração de servidor.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar por motivo de falecimento, com data retroativa a 13 de abril de 2024, do emprego efetivo de **Vigia**, o **Sr. José Elosman Bidô da Silva**, que se encontrava aposentado por invalidez.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 11 de abril de 2025.  
**AIRTON LUIS PEGORARO**  
Prefeito Municipal

## SAEMBA - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARIRI

### Licitações e Contratos

### Revogação / Anulação

Decisão de revogação. Processo Administrativo n. 35/2025, Edital n. 13/2025, Aviso de Contratação Direta n. 10/2025. Ante a todo o exposto, e considerando a informação prestada pelo setor de compras é que houve um equívoco sobre o frete para a entrega do material, no qual o fornecedor colocou o valor do frete separado do valor do produto, com isso a execução do objeto se mostra comprometida, configurando assim o fator superveniente, é que **DECIDO** por revogar a presente contratação direta. Assim, nos termos alínea d do inciso I, do art. 165 da Lei 14.133, de 2021, publique-se a presente decisão e conceda-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser apresentados por e-mail: saemba@saemba.sp.gov.br. A decisão na íntegra está

disponível em [www.saemba.sp.gov.br](http://www.saemba.sp.gov.br)

## Aviso de Licitação

Encontra-se aberto na Autarquia Municipal Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri SAEMBA, o seguinte processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 06/2025 (Edital nº 24/2025, Processo Adm. 244/2024), tendo por objeto Registro de Preços para contratação de empresas para fornecimento de diversos materiais de construção, ferramentas e asfalto, destinado à manutenção das atividades da Autarquia Municipal dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri, por um período de 12 (doze) meses. As propostas deverão ser encaminhadas por meio eletrônico através do Portal da BLL, disponível no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Início do prazo para o envio da proposta eletrônica 11/04/2025. Fim do prazo para envio da proposta eletrônica: 25/04/2025, às 09h00min. Abertura da sessão pública: 25/04/2025, às 09h30min. O edital na íntegra, será fornecido aos interessados na Rua 7 de setembro, nº 1043 - Centro, Bariri/SP, ou através do site [www.saemba.sp.gov.br](http://www.saemba.sp.gov.br).

## Aditivos / Aditamentos / Supressões

Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 007/2024. Contratante: Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri SAEMBA - Contratada: Medeiros & Medeiros Assessoria em Segurança do Trabalho Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, assim como treinamentos conforme NRs, do Ministério do Trabalho, para a Autarquia Municipal dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA, por um período de 12 (doze) meses. Prorrogação de vigência sem reajuste de valor. Valor contrato: R\$ 24.000,00 Assinatura: 08/04/2025. Vigência: 15/04/2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI****PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200  
Site Oficial: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)  
E-mail: [comunicacao@bariri.sp.gov.br](mailto:comunicacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**ASSESSORIA DE GABINETE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [gabinete@bariri.sp.gov.br](mailto:gabinete@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL**

Telefone: (14) 3662-8477  
E-mail: [social@bariri.sp.gov.br](mailto:social@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [administracao@bariri.sp.gov.br](mailto:administracao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [desenvolvimento@bariri.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [juridico3@bariri.sp.gov.br](mailto:juridico3@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Telefone: (14) 3662-7012  
E-mail: [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE FINANÇAS**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [financeiro@bariri.sp.gov.br](mailto:financeiro@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

Telefone: (14) 3662-1183  
E-mail: [infra@bariri.sp.gov.br](mailto:infra@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

**DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [obras@bariri.sp.gov.br](mailto:obras@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE SAÚDE**

Telefone: (14) 3662-9210  
E-mail: [saude@bariri.sp.gov.br](mailto:saude@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**IMPrensa Oficial**  
**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.  
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 90b1-fee8-5943-3563-cc



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Bariri (SP), Edição nº 1875, ano XX, veiculado em 11 de abril de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por CELSO CARLOS CAVALLIERI (CPF \*\*\*259648\*\*) em 11/04/2025 às 16:50:04 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/90b1-fee8-5943-3563-cc>